

I. Desenvolver e revisar regularmente as estratégias de transformação digital em saúde, alinhadas aos objetivos e metas da SMS.

II. Definir diretrizes para a produção, qualificação, uso e distribuição de informações em saúde que visem subsidiar a análise, o planejamento, a tomada de decisão, o monitoramento, e a avaliação da assistência à saúde prestada no âmbito municipal.

III. Elaborar o Plano de Ação do Programa de Transformação Digital, assim como monitorar e avaliar as iniciativas do PTDSMS.

IV. Propor mecanismos para segurança das informações e dados produzidos, no âmbito da SMS e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

V. Definir padrões técnicos de interoperabilidade de informações a serem adotados, em conformidade com as políticas vigentes.

VI. Promover a articulação e a escuta dos interlocutores de informação das diversas áreas da SMS.

VII. Promover a articulação entre as áreas de produção de informação e de desenvolvimento de sistemas no nível central e descentralizado da SMS, instituindo subcomitês e grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório, com a finalidade de efetuar discussões técnicas específicas e estabelecer prioridades para o desenvolvimento de sistemas de informação.

VIII. Priorizar demandas de desenvolvimento e contratações de soluções tecnológicas com base no planejamento estratégico da SMS.

IX. Elaborar e estabelecer ritos de alteração do Regimento Interno com participação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. A coordenação do Comitê de Governança Digital e de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGSDTIC) caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou pessoa designada pelo mesmo.

Art. 9º. O Comitê de Governança Digital e de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGSDTIC) será composto por representantes e respectivos suplentes indicados pelas seguintes áreas:

I. Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA).

II. Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP).

III. Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar (SEAH).

IV. Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (SEABEVS).

V. Assessoria de Planejamento (ASPLAN).

VI. Coordenadoria de Informação da Saúde (CIS).

VII. Unidade de Coordenação de Projetos (UCP).

VIII. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

Art. 10º. As reuniões ordinárias do Comitê terão preferencialmente frequência mensal, porém, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, conforme necessidade.

Art. 11º. A cada 3 meses, serão realizadas reuniões ampliadas do Comitê, nas quais o convite poderá ser estendido aos interlocutores de informação das demais áreas da SMS, além de outros participantes que se entendam necessários, para apresentação de Relatório Executivo abrangendo as atividades do Comitê e abertura de espaço de escuta, garantindo o caráter colaborativo deste processo.

Art. 12º. A critério da Coordenação e quando for de interesse do Comitê, poderão participar extraordinariamente das reuniões outros representantes da SMS, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de Saúde Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 13º. O apoio técnico e administrativo, assim como o secretariado das reuniões, será executado pela Assessoria de Planejamento.

Art. 14º. As funções dos membros do Comitê serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 15º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Documento: [104676808](#) | Portaria

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 366 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 1.416.757,80 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** de acordo com a Lei nº 18.063/2023, de 28 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 366/2024 - SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 18.063 de 28 de dezembro de 2023, regulamentado pelo art. 26 do Decreto nº 63.124, de 10 de janeiro de 2024, visando possibilitar a adequação orçamentária para melhor enquadramento orçamentário das despesas inerentes às atividades da Pasta,

Resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de **R\$ 1.416.757,80 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.2.520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44505200.00.1.500.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 900.312,46
84.10.10.301.3003.1.526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	
44905100.00.1.500.9001.1	Obras e Instalações	R\$ 516.445,34
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.416.757,80</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação total, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.1.525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	
44905100.00.1.500.9001.1	Obras e Instalações	R\$ 1.416.757,80
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.416.757,80</b>

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Documento: [104668348](#) | Despacho

**I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2024/0048094-1 nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 35/2024 e 071/2024-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 108/2024 ao Contrato de Gestão nº CG R 008/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME, objetivando formalizar Acréscimo de recurso de custeio para Implantação do Mini laboratório na UPA Vila Maria: locação de laboratório, tipo container, com fornecimento de equipamentos automatizados, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, validação, interfaciamento, software, treinamento, RH (para coleta, cadastro e análise), insumos (de coleta e análise), laudos, assistência técnico- científico e licenças, para o período de junho a agosto 2024, no orçamento global de custeio no valor de R\$ 833.509,08 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais e oito centavos) a título de custeio, para Implantação do Mini laboratório na UPA Vila Maria, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1, conforme Nota de Reserva nº 40.351/2024 (link 103454622).**

**II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.**

**III - Publique-se.**

**IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.**

Documento: [104732843](#) | Despacho

**I - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da competência delegada pela Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG e Portarias nº 890/2013-SMS.G e 727/2018, atendendo a solicitação da Assessoria Técnica de Planejamento Avaliação e Acompanhamento e à vista da manifestação da Assistência Jurídica desta CRS-Norte, no qual acolho como razão de decidir, AUTORIZO o Aditamento do Termo de Contrato nº 002/2023/SMS/CRSN/, celebrado com empresa REPROGRAF COMERCIAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.820.802/0001-50, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos reprográficos, cuja prestação de serviços encontra-se destinado ao setor de reprográfrica desta Coordenadoria Regional de Saúde Norte, a fim de formalizar a PRORROGAÇÃO do Termo de Contrato 002/2023/SMS/CRS-Norte, pelo período de 12 meses, a partir de 01/07/2024, no valor total mensal de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), onerando a dotação orçamentária nº**

84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 para exercício de 2024, conforme Nota de Reserva nº 8.508/2024 (link [097097187](#))

**II - Em consequência AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho pertinente que deverá onerar a dotação orçamentária que vier a existir.**

**III - Publique-se.**

**IV - Devolver a A.J. para os atos de publicação e confecção do Termo Aditivo e publicação do seu extrato.**

Documento: [104704786](#) | Despacho Autorizatório

**I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2024/0050705-0, em especial o Parecer [104703851](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº. 21.551.379/0008-74, por meio da Ata de Registro de Preço nº 666/2022-SMS.G, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 516/2022-SMS.G, visando a aquisição de **3.400 unidades - CATETER, INTRAVENOSO, PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 24G (itens 07/08)**, para atendimento das necessidades do HMME Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na **Requisição de Material nº 222/2024**, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº [103623197](#)) e alteração posterior (Sei nº [104683518](#)), pelo valor unitário de R\$ 5,9559, totalizando R\$ 20.250,06 (vinte mil duzentos e cinquenta reais e seis centavos). **Prazo execução: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. Fiscais do contrato: Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.****

**II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 46.624, emitida em 05/06/2024. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.**

**III - PUBLIQUE-SE.**

**IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.**

**V - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.**

São Paulo, 07 de junho de 2.024.

Documento: [104718886](#) | Despacho Autorizatório

**HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº. 6018.2024/0048716-4**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 6018.2024/0031334-4**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2024-SMS.G**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 46.706/2024**

**APENAÇÃO Nº. 84.021.0130/2024**

**I) À vista do noticiado no presente, em especial o informado pela Divisão de Suprimentos e Materiais no Encaminhamento SEI nº. [102113091](#) e pela Fiscal do Contrato no Ateste de Recebimento SEI nº. [103320616](#), bem como o Parecer dispensado pela ATJ deste nosocômio no SEI nº. [104716510](#), que acolho como razão de decidir, e, nos termos da competência delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, do inciso VII do artigo 93 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº. 62.147/2023, APLICO à empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.944.371/0003-68**, as seguintes penalidades de multas: **(I) 2%** (dois por cento) sobre o valor do ajuste, em detrimento do atraso de 11 (onze) dias para a devolução da Nota de Empenho nº. 46.706/2024 e Ordem de Fornecimento nº. 094/2024; e, **(II) 5%** (cinco por cento) sobre o valor do DANFE nº. 15.496, em detrimento do atraso de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto; de acordo com o previsto nos subitens 8.4.5 e 8.4.3 da referida Ata de RP, respectivamente. **Valor total das multas: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).****

**II) Outrossim, fica a CONTRATADA NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto no artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolado no endereço eletrônico [hmvcjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:hmvcjuridico@prefeitura.sp.gov.br) ou pessoalmente na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida**